



LEI Nº 1181/2018,

AMONTADA, CE, 12 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DO BAIRRO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que à **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro **Juazeira**, começando da **BR 402**, sentido Nascente e Poente, confinando ao Sul com Espolio de **Jose Wilson da Silveira** até o **Serrote do Tapiri** ao Poente com o alto do Ligure confinando ao norte com a propriedade do Sr. **Antônio Lisboa** e ao Leste com as Margens do Rio Aracatiaçu no município de **Amontada**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Amontada, aos 12 de julho de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada

RECEBIDO


20/07/2018



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2018 a **Lei Municipal nº 1181/2018 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Amontada-CE, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada